

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

Ata da quinquagésima oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia treze de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (13.9.1985),
2. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
3. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro Malta; Juiz Federal, Doutor José Fernando Jardim de Camargo; Jurista: Doutor Edmir da Boa Viagem
4. Domingues da Silva e o Juiz Substituto na classe de Jurista, Doutor Antônio de Brito Alves e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Dalva Bezerra de Almeida Campos, comigo, Maria Conceição de Holanda Melo, Diretora-Geral Substituta da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa.o Desembargador Presidente ressalvou as ausências seguintes: Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti e Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Doutor Etério Ramos Galvão Filho, passando, a seguir, à
5. leitura do Ofício nº P-178/85, datado de 26.6.85, subscrito pelo Desembargador Athos Gusmão Carneiro, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, capeando pronunciamento do mesmo Desembargador Presidente feito por ocasião da instalação do Sistema de Computação Eletrônica de Dados da Justiça Eleitoral, na 1ª zona de Porto Alegre e formulando consulta sobre a possibilidade de enviar mensagem ao TSE e ao Congresso, alertando para que a adoção do processamento eletrônico de dados não venha em prejuízo da atuação supervisora da própria Justiça Eleitoral. Submeteu, S.Exa.o Des.Presidente a consulta aos seus pares que decidiram tomar conhecimento do Ofício e que se respondesse esclarecendo que se deixasse a matéria a critério do próprio TSE. Leu a seguir, S.Exa. Relatório da reunião realizada entre os Partidos Políticos que concorrem ao pleito de 15.11.85 e as emissoras de Rádio e TV, sob a Presidência do TRE de Pernambuco. O TRE deu-se por ciente. Ainda com a palavra S. Exa. o Desembargador Presidente relatando o feito administrativo adiante descrito: PROCESSO nº 4247/85, Classe I, procedente da 37ª zona - PALMARES. O Juiz Eleitoral comunicando a este TRE o término do biênio do 2º Cartório e solicitando homologação para o rodízio do serviço eleitoral para o 1º, a cargo da titular ENGRÁCIA MARIA FERREIRA. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar o rodízio, bem como os atos eleitorais anteriormente praticados pela nova titular. Biênio iniciado em 1.9.85. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Desembargador Presidente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

*Paulista*

- 46. retora-Geral Substituta da Secretaria, mandei lavrar a
- 47. presente que vai devidamente assinada.

*Paulista*  
*San*  
*Roberto*  
*J. Fernando Camargo*  
*Paulista*  
*E. D. M.*  
*Campos*